



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CONTRATO N.º 112/2019

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA CM HOSPITALAR S/A**

I - **CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa CM HOSPITALAR S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rodovia DF, 290, km 7 – lote 01/04 – Galpão 02, armazéns 05,06,07, bairro Santa Maria, CEP 72.578-000, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.420.164/0009-04 e Inscrição Estadual n.º 07.749.649/0002-60.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Sr. Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 065/2018, brasileiro, portador do CPF/MF n.º. 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua: Ana Marique Bressa, n.º 492, Bairro: Jardim União, e a CONTRATADA o Sr. Silvio Aparecido Campos, brasileiro, inscrito na Cédula de Identidade – RG n.º 1608523 SSP/MS e CPF 551.865.301-82 residente e domiciliado na Rua Notarina, n.º 118, bairro Candará Bosque, CEP 79.032-201, na cidade de Campo Grande/MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º.157/2018, gerado pelo Pregão Presencial n.º.82/2018, registrado na Ata de Registro de Preços n.º. 057/2018, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.  
III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;  
IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os medicamentos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues em Local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

~~3.1.1 Os medicamentos judiciais deverão estar fabricados em formulário, conforme o Anexo XI e preenchido de acordo com o que este solicita, sendo que no ato da entrega também deverão constar os seguintes documentos para cada medicamento:~~

- a) Para os produtos nacionais apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha produtiva, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou respectivas publicações no DOU (Diário Oficial da União) ou na internet, comprovando a renovação Bienal dos referidos Certificados. No caso de o licitante ser importador ou distribuidor, apresentar também o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle do fabricante do produto importado.
- b) Apresentar cópia da Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (Página onde conste o item solicitado), com a última atualização que antecede a data da Ordem de Fornecimento (para a comprovação da porcentagem (%) aplicada).
- c) Cópia da publicação no Diário Oficial da União ou comprovante eletrônico do Registro do medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observando sua validade (identificar o item solicitado).
- d) Cópia da Resolução da dispensa de registro do medicamento conforme o caso (identificar o item solicitado).
- e) As renovações de Registro e CBPF - Certificado de Boas Práticas de Fabricação, apenas serão recebidos nos termos da Lei 6360/76 e da Resolução 066/2007 da ANVISA e para estes documentos não se aplica o item 6.2 do edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os medicamentos solicitados por determinação judicial bem como aqueles que constam na relação da tabela CAP (Coeficiente de Adequação de Preços), além do desconto homologado para tal item, deverá ser aplicado o percentual CAP de 19,28% (desconto CAP/ANVISA) conforme Comunicado n. 07, de 30/03/2017., conforme Acórdão n.º 3016/2012-TCU – Plenário.

3.2 – Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;  
b) Número de registro emitido pela ANVISA;  
c) No caso de medicamentos genéricos deverão constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei nº 9.787/99”.  
d) Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

3.3 – O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

3.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

3.5 – Os medicamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

3.6 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.7 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.8 - A empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 04 (quatro) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **RS 32.260,00** (trinta e dois mil, duzentos e sessenta reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
22	26212	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12 MCG E BUDESONIDA 400 MCG, ACOMPANHA INALADOR, 60 (SESSENTA) DOSES..	FORASEQ	FSC	20,00	59,4000	1.188,00
31	27807	OMALIZUMABE 150 MG - INJETÁVEL	XOLAIR	AMP	4,00	1.591,5000	6.366,00
32	28239	CLORIDRATO DE CINACALCETE 30 mg - COMPRIMIDO - SÓLIDO	MIMPARA	CMP	300,00	18,5300	5.559,00
50	31034	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 300 MG ( COMPRIMIDO).	URSACOL	CMP	300,00	4,3700	1.311,00
60	31065	BRINZOLAMIDA + TIMOLOL 10/6,8 MG/ML (FRASCO).	AZORGA	FSC	20,00	53,7500	1.075,00
61	31066	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML (FRASCO).	AZOPT	FSC	10,00	42,0400	420,40
64	31069	BUDESONIDA 200 MCG (FRASCO).	MIFLONIDE	FSC	3,00	19,2000	57,60
67	31074	CARBAMAZEPINA CR 200 MG (COMPRIMIDO).	TEGRETOL CR	CMP	700,00	0,5900	413,00
71	31092	CLOBAZAM 10 MG (COMPRIMIDO).	FRISIUM	CMP	600,00	0,3700	222,00
72	31093	CLOBAZAM 20 MG (COMPRIMIDO).	FRISIUM	CMP	600,00	0,7100	426,00
87	31140	LEVODOPA + CARDIDOPA + ENTACAPONA 150/37,5/200 MG (COMPRIMIDO).	STALEVO	CMP	700,00	4,7100	3.297,00
91	31151	METILFENIDATO 10 MG (COMPRIMIDO).	RITALINA	CMP	500,00	0,7400	370,00
94	31174	PERICIAZINA 1% (FRASCO).	NEULEPTIL	FSC	30,00	5,9000	177,00
103	31198	RIVASTIGMINA 15-13,3 MG	EXELON	UN	300,00	10,1100	3.033,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

		(ADESIVO).	PATCH				
115	31230	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000MG (COMPRIMIDO).	GALVUS MET	CMP	500,00	2,3400	1.170,00
127	33868	AMISSULPRIDA, 200 MG. - COMPRIMIDO.	SOCIAN	CMP	200,00	5,2300	1.046,00
135	34081	VILDAGLIPTINA 50 MG COMPRIMIDO	GALVUS	UN	500,00	2,3500	1.175,00
136	34085	METILFENIDATO LIBERAÇÃO MODIFICADA 40 MG.	RITALINA LA	CMP	200,00	5,5900	1.118,00
151	34417	LEVETIRACETAM 250MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	KEPPRA	CMP	400,00	1,3000	520,00
157	34594	ENTACAPONA 200 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMTAN	CMP	500,00	3,3700	1.685,00
162	35222	FOSFATO DE VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850 MG.	GALVUS MET	CMP	700,00	2,3300	1.631,00
<b>Valor Total R\$</b>						<b>32.260,00</b>	

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943  
(www.tst.jus.br/certidão);

**5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irremovível.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 11/10/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.09.00.00.10.0110.12205112.001 (R 1066).**

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**


11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

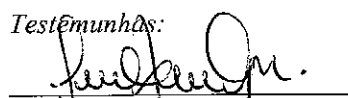
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

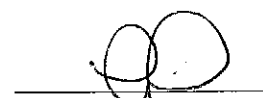
Naviraí – MS, 12 de abril de 2019.

  
**WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Ger. de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 065/18  
Contratante

  
**SILVIO APARECIDO CAMPOS**  
CPF nº 551.865.301-82  
Contratada

Testemunhas:

  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Matrícula: 2910-6

  
Sâmia Aparecida Nunes  
Matrícula: 3374-0



## PROCURAÇÃO

A empresa **CM HOSPITALAR S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.420.164/0001-57, (**ENGLOBANDO MATRIZ E SUAS FILIAIS**), inscrição estadual sob o nº 582.557.602.113, estabelecida à Avenida Luiz Maggioni nº 2.727 – Bairro Distrito Empresarial Pref. Luiz Roberto Jábali, Cep. 14.072-055, Ribeirão Preto, estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **LEONARDO ALMEIDA BYRRO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (R.G) sob o nº 20.477.845-5 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 269.275.368-25 e seu diretor administrativo Sr.: **LÚCIO FLÁVIO BUENO**, por este instrumento de procuração e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem sua representante legal, a Sra. **ELISÂNGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, casada, COORDENADORA DE MERCADO PÚBLICO, portadora da Cédula de identidade (R.G) sob o nº 28.250.119-8 e CPF/MF sob o nº 251.113.738-02, residente e domiciliada à Rua Guarujá, 1044 – Bairro Jardim Paulistano, CEP: 14090-283, Ribeirão Preto/SP, a quem confere amplos poderes para o fim de representar, credenciar representantes, assinar documentos pela empresa, perante repartições públicas municipais, estaduais e federais, junto à órgãos públicos em geral para participação em qualquer modalidade de Licitação Pública, Autarquias em geral, apresentando documentos, prestando informações e declarações, assinar contratos, praticar todos os demais atos, por mais especiais que sejam, para o bom, fiel e cabal desempenho deste mandato.

A presente procuração é válida por 01 (um) ano a partir da data de sua constituição ou até a sua suspensão pelo outorgante.

Ribeirão Preto, 08 de Maio de 2018.

Leonardo Almeida Byrro  
Diretor Presidente

Lúcio Flávio Bueno  
Diretor Administrativo



Ribeirão Preto - SP

Brasília - DF

Av. Luiz Maggioni, 2727  
Distrito Empresarial Prefeito Luiz Roberto Jábali  
CEP: 14072-055 - Tel.: (16) 3995 9401 / 2101 9401

Logradouro: EX 3, 5N / Quadra 9A  
Módulo 26 a 30 - Bairro DIMIC  
CEP: 75709-685 - Tel.: (64) 3221 0508

Polo de Desenvolvimento JK Trecho 01  
Conjunto 10, Lote 20 - Santa Maria  
CEP: 72549-550 - Tel.: (61) 2104 3400

licitacoes@mafrahospitalar.com.br

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNI 05.570.0  
 Rua Antônio Carlos, 110 - Jd. Santa Luiza - Ribeirão Preto - SP - CEP: 13060-000 - Fone: 3346.0111 - Fax: 3346.0112

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, P, 41 e 82 da Lei Federal 8.336/1994 e Art. 9º inc. XII  
 da Lei Estadual 8.721/2008 adotando o protocolo digital validado, 13900000000000000  
 de documentação autenticado e conferido nos autos. O referido a seguir: CC/16

**Cód. Autenticação: 75241707470825580497-1, Data: 17/07/2017 08:29:37**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFK68777-VE00  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Be. Valber de Miranda Cavalcanti  
 Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 CADERNO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE (CNPJ, PASSAPORTE, CPF)  
 29250119-58F/SP

CPF  
 251.143.738-02

DATA NASCIMENTO  
 28/12/1975

FUNÇÃO  
 JOANA DE OLIVEIRA RODRIGUES

REG. REGISTRO  
 01204968035

ACC  
 03/03/2022

CAT. VAL  
 AD

INABILITACAO  
 30/03/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 RIBEIRÃO PRETO, SP

DATA EMISSÃO  
 04/05/2017

08446164759  
 9885900256

**SÃO PAULO**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1435198097

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1435198097



## ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 112/2019

PROCESSO Nº 157/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

EMPRESA: CM HOSPITALAR S/A

CNPJ Nº: 12.420.164/0009-04

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.**

Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 112/2019,

GERÊNCIA	SERVIDOR - FISCAL	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE SAÚDE	LUCILENE LAUTERIO DEBARBA (TITULAR)	6265-0
	VIVIANE MARTINS SOUZA (SUPLENTE)	8364-0

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:


- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de

objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 15 de abril de 2019.

  
**WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
*Ger. de Saúde e Ordenador de Despesas*  
*Conforme Decreto nº 065/18*  
*Contratante*

  
**LUCIANE LAUTERIO DEBARBA**  
*Fiscal de Contrato Titular*  
*Matricula: 6265-0*

  
**VIVIANE MARTINS SOUZA**  
*Fiscal de Contrato Suplente*  
*Matricula: 8364-0*

**Publicado por:**  
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira  
**Código Identificador:**9DE5438B

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ AVISO DE**  
**CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 033/2019, gerada através do PROCESSO nº. 107/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº. 082/2019. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresas: M.S. DO NASCIMENTO GRÁFICA - ME CNPJ 08.587.869/0001-96, SERIEMA INDÚSTRIA E GRÁFICA LTDA – EPP CNPJ 15.405.202/0001-90.** Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

**VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,**  
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 02 de maio de 2019

**Publicado por:**  
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira  
**Código Identificador:**D29AA30D

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2019**

**CONTRATO:** 112/2019 – **PROCESSO:** 157/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 82/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** CM HOSPITALAR S/A

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12/04/19 a 11/10/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 32.260,00 (trinta e dois mil duzentos e sessenta reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.09.00.00.10.0110.12205112.001 (R 1066)

**ASSINAM:** Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Sílvia Aparecido Campos (CONTRATADA), Lucilene Lauterio Debarba e Viviane Martins Souza (FISCAIS DE CONTRATO).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/04/19.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**E9B9684B

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2019**

**CONTRATO:** 127/2019 – **PROCESSO:** 152/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 79/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** F. M. DE MORAES TRANSPORTES - ME  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRAGAGEM DE FOSSA. PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 29/04/19 a 26/10/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.00.01.0512.36105022.080 (R 2866).

**ASSINAM:** Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (CONTRATANTE) e Fernando Machado de Moraes (CONTRATADA), Júlio Cesar Gomes Barbosa e Edivo Gomes da Silva Junior (FISCAIS DE CONTRATO)

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/04/19.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**15B1C39E

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2019**

**CONTRATO:** 128/2019 – **PROCESSO:** 108/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 53/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 29/04/19 a 27/08/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.01.0512.30605022.021 (R 974)

**ASSINAM:** Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (CONTRATANTE) e Adilson Pereira de Souza (CONTRATADA), Júlio Cesar Gomes Barbosa e Edivo Gomes da Silva Junior (FISCAIS DE CONTRATO)

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/04/19.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**09589E05

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2019**

**CONTRATO:** 112/2019 – **PROCESSO:** 157/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 82/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** CM HOSPITALAR S/A

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12/04/19 a 11/10/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 32.260,00 (trinta e dois mil duzentos e sessenta reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.09.00.00.10.0110.12205112.001 (R 1066)